

**Nº. 24/2018** \_\_\_\_\_ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No dia vinte e nove de novembro do ano dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a presidência do senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos senhores vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima e Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O senhor vereador Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá e o senhor vereador Vítor Torres Pereira, eleitos pelo Partido Socialista, não estiveram presentes na reunião, tendo comunicado essa impossibilidade, solicitando, cada um, a sua substituição. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não tendo sido possível convocar atempadamente os candidatos imediatamente a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, um dos senhores vereadores foi substituído na hora, pela senhora Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Executivo Municipal justificou as respetivas ausências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Eram dez horas quando pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES solicitou a palavra para interpelar o senhor Presidente da Câmara sobre a Estrada de acesso ao nó da A7, referindo que não há uma semana que não se encontre na beira da estrada um veículo avariado devido aos buracos e há falta de luz. \_\_\_\_\_

Pretendeu, por isso, saber o que o município tem feito quanto à estrada, situação que lamentavelmente se vem arrastando sem solução à vista. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA informou que está a decorrer uma ação judicial para determinar quem é que tem jurisdição sobre aquela infraestrutura e como Presidente da Câmara nada mais pode fazer, já que aquela estrada não é Municipal. \_\_\_  
 Informou, ainda, que alguns dias atrás esteve reunido com o Presidente da Infraestruturas de Portugal onde foi abordado este assunto e este acha que a competência é da ASCENDI, já que os terrenos para a construção daquela estrada foram adquiridos na altura da construção da Autoestrada. \_\_\_\_\_

Esclareceu que o Município tem as suas competências perfeitamente definidas e como aquela estrada não pertence ao Município, este não pode fazer qualquer intervenção naquele espaço, por falta de enquadramento legal. \_\_\_\_\_

Acrescentou que lamenta que entre o IP e a ASCENDI não haja entendimento, sendo seu desejo que o tribunal decida rápido sobre quem pertence a jurisdição daquele troço. \_\_\_

A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES interveio novamente pretendendo saber se as empresas lá sediadas têm ou não feito reclamações. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA esclareceu que os cidadãos não sabem a quem recorrer. Todavia, pelo facto do município se encontrar mais próximo é normal que haja reclamações, mas não significa que o município seja responsável. \_\_\_\_\_

Conclui, referindo que o Município está, de facto, preocupado com o problema, todavia não o pode resolver, porque seria ilegal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA DOS DIAS 5 E 8 DE NOVEMBRO DE 2018” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetidas a aprovação, as atas das reuniões de Câmara realizadas nos dias 5 e 8 de novembro de 2018, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

2 - “8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Atividades e Orçamento. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, as modificações às “Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018”, discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO LONGO PRAZO IFRRU 2020 - 281.587,00€” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) é um instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana, disponibilizando empréstimos em condições mais favoráveis face às existentes no mercado. \_\_\_\_\_

Estas condições mais vantajosas resultam da combinação de fundos públicos, nomeadamente fundos europeus do Portugal 2020, através de todos os programas operacionais regionais e do programa operacional temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), e empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), com fundos privados disponibilizados pelas Entidades Gestoras Financeiras selecionadas para a concessão destes empréstimos. \_\_\_\_\_

Considerando que em 8 de fevereiro do corrente ano, o executivo camarário deliberou a abertura de dois procedimentos simultâneos (um ao abrigo do IFRRU 2020, outro no regime geral), para a contratação de um ou mais empréstimos de médio longo prazo, até ao montante global total de 1.672.000,00€, por um período de 15 anos, para as seguintes obras: \_\_\_\_\_

- PEDU - Regeneração Urbana (reabilitação/modernização Mercado Municipal) \_\_\_\_\_

- PEDU - Regeneração Urbana (reabilitação Teatro Narciso Ferreira) \_\_\_\_\_

- PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas (reabilitação/requalificação do Bairro da Cal) \_\_\_\_\_

Considerando que em 26 de abril do corrente ano, o executivo camarário deliberou que a melhor proposta de financiamento é a do Banco BPI S.A. -regime IFRRU 2020,

autorizando a submissão das candidaturas ao IFRRU 2020 para aprovação do respetivo enquadramento. \_\_\_\_\_

Considerando que o Banco BPI, na qualidade de Entidade Gestora do Fundo IFRRU 2020, comunicou a aprovação da operação de crédito para a obra “PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas (reabilitação/requalificação do Bairro da Cal)”.

Considerando que em 18 de outubro do corrente ano, o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado ao Banco BPI, S.A, até ao montante de 281.587,00€, estando, neste momento, a deliberação remetida à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar as cláusulas do contrato, ao abrigo da Linha BPI/IFRRU 2020, para a obra “PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas (reabilitação /requalificação do Bairro da Cal), a ser celebrado com o Banco BPI, S.A. no valor de 281.587,00 € (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato. \_\_\_\_\_

3 - Esta deliberação só terá eficácia após a aprovação pela Assembleia Municipal da deliberação de Câmara de 18 de outubro de 2018 - “Empréstimo bancário de médio longo prazo- IFRRU 2020- 281.587,00€”.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO LONGO PRAZO 106.000,00€” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que no dia 24 de maio de 2018, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 298.000,00€, por um período de 15 anos, para a obra constante do quadro anexo ao processo. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 05 de setembro a AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP) comunicou que foi aprovado o pedido de financiamento ao abrigo do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias, no montante de 191.910,92€ para a mesma obra constante do quadro anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que no dia 20 de setembro de 2018, o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado ao Banco BPI, S.A, até ao montante de 106.000,00€, estando, neste momento, a deliberação remetida à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar as cláusulas do contrato a ser celebrado com o Banco BPI, S.A. no valor de 106.000,00 € (cento e seis mil euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido. \_\_\_\_

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato. \_\_\_\_\_

3 - Esta deliberação só terá eficácia após a aprovação pela Assembleia Municipal da deliberação de Câmara de 20 de setembro de 2018 -“Empréstimo bancário de médio longo prazo 106.000,00€”.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU JING-SHE: VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE KUNG-FU TRADICIONAL ESPERANÇAS 2018” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Desportiva de Wushu Jing-She sagrou-se Vice-campeã Nacional de Kung-fu Tradicional Esperanças, no Campeonato Nacional de Kung-fu Tradicional, organizado pela Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD. \_\_\_\_\_

Todos os atletas da Escola Jing-She em prova conquistaram pódios, num total de 28, alcançando uma vez mais um título de equipa Nacional Esperanças, desta feita de Vice-campeã Nacional, em campeonatos nacionais da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD. \_\_\_\_\_

Os 8 atletas da Jing-She em prova alcançaram 28 pódios em 28 possíveis, num total de 21 provas realizadas, conquistando 44 pontos. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Congratulação pela sagração da Associação Desportiva de Wushu Jing-She como Vice-campeã Nacional de Kung-fu Tradicional Esperanças 2018; \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à própria e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

6 - “VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR AUGUSTO DA SILVA MARTINS” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No dia 15 de novembro, desapareceu do mundo dos vivos o senhor Augusto da Silva Martins, personalidade prestigiada na comunidade famalicense. \_\_\_\_\_

Nasceu em 2 de fevereiro de 1959, em Abade de Vermoim, comunidade com a qual desenvolveu estreitos laços de pertença ao longo da sua vida. \_\_\_\_\_

Cidadão participativo fez parte dos órgãos representativos da freguesia de Abade de Vermoim, tendo sido membro da Assembleia de Freguesia e posteriormente presidente da junta de freguesia. \_\_\_\_\_

Eleito na sequência das eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1993, presidiu à junta de freguesia até 2005, tendo desempenhado um contributo relevante para o desenvolvimento local. \_\_\_\_\_

Mas a sua participação cívica não se limitou à esfera política, tendo desempenhado igualmente responsabilidades no movimento sindical, tendo sido delegado sindical do Sindicato Têxtil do Minho e Trás-os-Montes. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de pesar pelo falecimento do senhor Augusto da Silva Martins. \_\_\_\_\_

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE V. N. DE FAMALICÃO” - RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE AS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido submetidas diversas listas de erros e omissões sobre o Concurso Público da Empreitada “Remodelação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão” e, \_\_\_\_\_

i) considerando que a obra de remodelação do mercado está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra; \_\_\_\_\_

ii) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna; \_\_\_\_\_

iii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente. \_\_\_\_\_

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre as mesmas, pelo que se anexam as devidas decisões com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação. Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Ratificar os despachos do Sr. Presidente datados de 15 e 20 de novembro de 2018 das decisões sobre as listas de erros e omissões do Concurso Público da Empreitada: “Remodelação do Mercado Municipal de V. N. de Famalicão”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO CM 1458 (RUA DO RIO AVE - LARGO DE S. BENTO) - FRADELOS” - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Vias. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Deliberar a aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 13.008,38 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário da empreitada, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., contribuinte n.º 502 046 376.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6709/2018, efetuados com base no cabimento 5657/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO DA EM 509/1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS” - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Vias. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Deliberar a aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 19.890,56 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Construções Amândio de Carvalho, S.A., contribuinte n.º 501 428 119.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6797/2018, efetuados com base no cabimento nº 5658/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE NATAÇÃO)” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia, na área de atividade de Física e Desportiva, nomeadamente, natação. \_\_\_\_\_

Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais.

Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo. \_\_\_\_\_

Tratam-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior com o desenvolvimento de funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade; Exerce funções de estudo e organização de jogos e exercícios aquáticos de acordo com os princípios da motricidade humana, tendo por objetivo o desenvolvimento físico e global de crianças, jovens e adultos; organiza e ensina técnicas de aprendizagem de natação, baseadas na adoção ou adaptação de métodos e processos técnicos, com recurso a conhecimentos teóricos e práticos; organiza e coordena equipas de desporto ou recreio aquáticos; acompanha todos os aprendizes de natação de forma a corrigir eventuais erros de execução dos exercícios. \_

Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, em número suficiente, que as possam assegurar (alínea a), do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. \_\_\_\_\_

Por outro lado, no processo de recrutamento a realizar no procedimento concursal, a ocupação dos postos de trabalho em causa iniciar-se-á sempre por trabalhadores com

vínculo de emprego público previamente constituído ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. \_\_\_\_\_

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. Além disso, também não está constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na CIM do Ave nem aqui no Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O Município encontra-se em cumprimento de todos os requisitos legais, bem como com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro (alínea d), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro). \_\_\_\_\_

A contratação efetiva dos postos de trabalho previstos apenas produzirá os seus efeitos no ano de 2019. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos do disposto do artigo 28.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de: \_\_\_

- Dez (10) trabalhadores, na carreira de Técnico Superior, para ocupação de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2018, para exercerem as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Educação Física e Desportiva, nomeadamente, natação.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

---

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/17/DSSFS - ADJUDICAÇÃO DO “PASSE SÉNIOR FELIZ” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL”

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Considerando que o contrato de prestação de serviços n.º 6020 relativo ao fornecimento do serviço de transportes públicos ao abrigo do projeto designado por “Passe Sénior Feliz”, terminou a sua vigência inicial no dia 14 de novembro de 2018, e somente produz efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2018, em virtude de se tratar de um passe mensal. Considerando que nos termos da cláusula terceira o mesmo pode ser objeto de prorrogação por igual período, mediante declaração expressa por parte da Câmara Municipal.

Considerando a proposta apresentada pelo responsável pela área da Solidariedade Social deste município, através do GSE n.º 41964/2018 para a prorrogação do referido prazo contratual, atento a forma satisfatória como o serviço em apreço tem vindo a ser prestado pela firma “TUF - Transportes Urbanos de Famalicão, Lda.” (NIF 503 930 008), ao longo do período inicial do contrato e o interesse do município na continuidade do fornecimento inerente ao supracitado projeto.

Neste sentido tenho a honra de propor:

---

1. Que a Câmara Municipal delibere a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 6020 - Serviço de transportes - Projeto “Passe Sénior Feliz”, pelo período de 1 (um) ano.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6746/2018, efetuados com base no cabimento 134/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A política educativa conduzida pelo município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os famalicenseiros a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento do transporte especial, até ao montante previsto de 6.704,50€ (seis mil setecentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), conforme tabela em anexo à proposta, e de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: \_\_\_\_\_

Ano de 2018, até ao montante de 840,00€; \_\_\_\_\_

Ano de 2019, até ao montante de 5.864,50€. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6726/2018, efetuados com base no cabimento 5668/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE NINE” \_\_\_\_\_

Do senhor presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

Neste sentido, o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_

A Casa do Povo de Nine é uma organização do terceiro setor, com intervenção na área da infância e um notável papel no desenvolvimento local na localidade onde está inserida. Tendo em vista a criação de novas respostas sociais, pretende arrancar com duas valências, Creche e SAD e atendendo ao estado inadequado das atuais instalações da Casa do Povo de Nine, as exigências do ISS, passam pela remodelação total da instituição. Nesse sentido, a instituição sentiu a necessidade de entregar a um Gabinete de Engenharia as especialidades para efetuar a remodelação e ampliação da Creche, cujo orçamento é de 8.250,00€ (oito mil duzentos e cinquenta euros), mais IVA, solicitando o apoio financeiro do Município para fazer face aos custos das mesmas. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Casa do Povo de Nine, pessoa coletiva n.º 501 064 559, o apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) como participação das despesas das especialidades da remodelação e ampliação da Creche;

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6725/2018, efetuados com base no cabimento 5666/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 21/2004, SITA NA TRAVESSA DE SANTA JUSTA, FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 595,00 m2, sita no Lugar de Devesa ou Outeiro, travessa de Santa Justa, freguesia de Pousada de Saramagos, deste concelho, cedida ao domínio público

com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 21/2004, em nome de Kots, Imobiliária, Lda., destinada a zonas verdes e equipamentos; \_\_\_\_\_

A freguesia de Pousada de Saramagos solicitou a cedência desta parcela de terreno, na qual se encontra executado um parque destinado à prática de Street Workout, que se destina a ser utilizado pela população daquela freguesia; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do município; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento urbano, património, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 10 de novembro de 2017 delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

A freguesia de Pousada de Saramagos compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal, acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização - manutenção do Parque de Street Workout -, o qual respeita o fim das áreas de cedência previsto no alvará de loteamento 21/2004, conforme informação interna com o n.º 9249/2017; \_\_\_\_\_

Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à freguesia de Pousada de Saramagos, NIPC 507 034 325, a parcela de terreno do domínio público com a área de 595,00 m2, sita no lugar de Devesa ou Outeiro, travessa de Santa Justa, freguesia de Pousada de Saramagos, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 21/2004, destinada a Parque de Street Workout, ficando a freguesia obrigada às demais condições contratuais. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. senhor presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **JUVENTUDE:** \_\_\_\_\_

1 - “PROJETO DO “REGULAMENTO OPJ” - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM, DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

“O Orçamento Participativo Jovem do Município de vila Nova de Famalicão é um processo dinâmico de envolvimento e auscultação da população jovem residente neste concelho, através do qual se visa promover a democracia participativa, um dos princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa. \_\_\_\_\_

O Orçamento Participativo Jovem do Município (OPJ) tem por objetivo incentivar os/as jovens ao envolvimento e participação cívicas, nomeadamente na procura, tendo em conta os recursos disponíveis, de soluções para os seus problemas e na concretização de projetos que lhes dizem respeito diretamente, permitindo a realização das suas necessidades e expectativas. \_\_\_\_\_

Com o envolvimento direto dos/as jovens na gestão pública através dos OPJ, com a apresentação das suas propostas e na tomada de decisão, promove-se uma maior cidadania e participação ativa dos/as jovens, valorizando a transparência na tomada de decisão e potenciando a qualidade da própria democracia. \_\_\_\_\_

Nestes termos, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto do “Regulamento OPJ” – Orçamento Participativo Jovem, do Município de Vila Nova de Famalicão, cujo conteúdo integral se encontra em anexo à presente proposta e, que por brevidade, aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere submeter o projeto do Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município. \_\_\_\_\_

3 - Que findo o prazo mencionado no ponto 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie. \_\_\_\_\_

4 - Não sendo apresentadas sugestões, nem reclamações, durante o período de discussão pública, por economia processual, seja a presente proposta submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k) do nº 1 do

artigo 33º e, na alínea g) do nº 1do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**HABITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_\_

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, apresentam-se 3 candidaturas à comparticipação de financiamento a fundo perdido, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referida, nos termos do artigo 202º, de forma a possuírem condições de habitação adequada e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias: \_\_\_\_\_

Portador do NIF: 159 020 271, residente na rua do Rosário, n.º 159, freguesia de Nine.

- As obras a efetuar visa a adaptação da habitação à mobilidade condicionada, contemplando a execução de rampas no exterior, alargamento de portas interiores, rampas interiores na habitação, alteração de banheira para base de chuveiro e respetivas tubagens de água e esgotos, impermeabilização da cobertura da casa de banho. \_\_\_\_\_

- O valor total a atribuir é de 5.000,00 €. \_\_\_\_\_

Portador do NIF: 157 207 218, residente na rua Perpétuo Socorro, n.º 105, freguesia de Nine. \_\_\_\_\_

- As obras a efetuar contemplam no exterior: execução de revestimento das paredes exteriores com isolamento térmico tipo “capoto”, pintura das cornijas, execução de dreno sob o pavimento de betonilha e condução das águas pluviais; no interior: reparação das paredes com humidade e pintura de tetos e paredes. \_\_\_\_\_
- O valor total a atribuir é de 5.000,00 €. \_\_\_\_\_

Portador do NIF: 184 836 638, residente na travessa Adolfo Casais Monteiro, n.º 11, união das freguesias de Ruivães e Novais. \_\_\_\_\_

- As obras a efetuar contemplam execução de cobertura com painel de chapa lacada preenchido com isolamento térmico. \_\_\_\_\_
- O valor total a atribuir é de 3.860,00 €. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, a fundo perdido, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e nas demais disposições legais previstas no referido código regulamentar, tendo em vista a execução das referidas obras, no seguinte montante: 5.000,00€ ao portador do NIF 159 020 271, 5.000,00€ ao portador do NIF 157 207 218 e 3.860,00€ ao portador do NIF 184 836 638, totalizando o valor de 13.860,00€.
2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6708, 6802 e 6707/2018, efetuados com base nos cabimentos nºs 5654, 5655 e 5653/2018.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

**EQUIPAMENTOS:**

---

1 - “EMPREITADA: “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE LOVARES - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA” - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA”

Do senhor vereador José Santos cujo teor se transcreve:

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Deliberar a aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 8.240,48 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Ribeiro da Silva & C.<sup>a</sup>, Lda., contribuinte n.º 500 232 350.”

Informam os Serviços de Contabilidade:

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6798/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5656/2018.”

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

---

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** 

---

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - TRANSFERÊNCIA FINAL DE 2018” 

---

Do senhor vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: 

---

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e após as transferências financeiras efetuadas e acordadas com os Agrupamentos de Escolas nos inícios de cada trimestre, para as despesas dos blocos de funcionamento, imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), torna-se necessário realizar os acertos finais deste ano de 2018, que incluem, também, os projetos e programas financiados pelas atividades 197 (funções não letivas - projetos educativos) e 199 (educação especial e inclusiva), correspondente aos meses de setembro a novembro de 2018. 

---

Na presente Proposta está incluída, também, os valores finais da Ação Social Escolar, após apuramento das necessidades de cada Agrupamento de Escolas e das Bolsas de Mérito dos alunos do ensino secundário, para o ano letivo 2018/2019. 

---

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: 

---

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com as tabelas anexas, o montante global de 230.346,89€ (duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), de acordo com a seguinte repartição: 

---

a) 27.384,72€ para despesas dos blocos de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios, de acordo com o Anexo n.º 1 - Quadro 1, apenso à presente proposta; \_\_\_\_\_

b) 202.962,17€ para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, de acordo com o Anexo n.º 1 - Quadro 2, apenso à presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6724, 6723, 6722, 6721, 6720, 6719 e 6718/2018, efetuados com base nos cabimentos nºs 5665, 5664, 5663, 5662, 5661, 5660 e 5659/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “FECAPAF - FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações de pais e de encarregados de educação são parceiros educativos com papel particularmente importante, quer na representação institucional dos pais nos órgãos

de administração e gestão das escolas, quer na promoção da ligação entre a escola e a comunidade, sendo, por isso, credores do apoio municipal. \_\_\_\_\_

A FECAPAF - Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão tem desenvolvido um conjunto de atividades com objetivo de proporcionar às escolas e aos alunos um conjunto de ferramentas complementares à sua formação. \_\_\_\_\_

Para o corrente ano, a FECAPAF realizou e tem previsto um conjunto de atividades, desde a realização de conferências, workshops e ações de formação, fomentando, assim, a participação parental. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à FECAPAF - Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 325 981, o montante de 10.000,00 € (dez mil euros) para apoio às suas atividades, relativas ao ano de 2018. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6706/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5651/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS/RANCHOS FOLCLÓRICOS 2018” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O trabalho desenvolvido pelas coletividades locais no âmbito da Etnografia e do Folclore tem-se revelado, ao longo do tempo, preponderante e eficaz em termos dos objetivos que desde a sua fundação norteiam cada um dos vinte e três grupos em atividade no nosso território concelhio. \_\_\_\_\_

A par com as Festas e Romarias são as associações locais e, de forma muito particular os Grupos Folclóricos e Etnográficos que maior número de pessoas atingem e envolvem nos seus projetos de animação cultural e festiva tais como: Festivais de Folclore, Encenações Etnográficas, Feiras Rurais, etc. \_\_\_\_\_

Meritório é, também, o seu trabalho de pesquisa, de recolha dos usos e costumes locais e a sua ação junto dos mais jovens no sentido da sua preservação e dignificação, nomeadamente através da criação de espaços de aprendizagem de instrumentos tradicionais, de danças e de cantares polifónicos e regionais. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem, por outro lado, conferido maior relevância ao trabalho desenvolvido pelas coletividades etnográficas/folclóricas continuando, ano após ano, a apoiar financeiramente e a realizar eventos formativos e festivos que propiciem uma maior divulgação e interesse pela cultura popular junto do público em geral quer ao nível do território concelhio, quer no âmbito regional. \_\_\_\_\_

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei

75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:\_\_\_

1. Atribuir aos Grupos e Ranchos Folclóricos, de acordo com a tabela em anexo à proposta, o subsídio no valor global de 4.000,00€ (quatro mil euros), com vista a apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes; \_

2. Que, no âmbito deste apoio, o Grupo/Rancho realize até três espetáculos em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, durante o ano de 2018, mediante a assinatura de um Protocolo de Cooperação, que segue em anexo para aprovação; \_\_\_\_\_

3. Que sejam concedidos poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de Cooperação; \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 6705 e 6704/2018, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 5650 e 5649/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES”

Do senhor vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, criada em 2005, com sede na avenida Marechal Humberto Delgado, é uma Escola de Ensino Artístico Especializado autorizada pelo Ministério da Educação, centrada no ensino da música, desde as idades mais precoces até à idade adulta. Este conservatório tem provas dadas, contando com centenas de atividades (onde se incluem concertos, produções, intercâmbios, concursos nacionais e internacionais, master classes, entre outras), contando já com vários alunos premiados. Atendendo ao serviço que presta à comunidade procurando o reconhecimento das artes como mais-valia social, procurando sempre a identificação das melhores e mais adequadas estratégias de intervenção sobre o meio social e cultural, tendo celebrado para esse fim parcerias com diversas entidades culturais, educativas e sociais do concelho.

Considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de atribuição de subsídio, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais estratégicos dos quais destacamos a formação artística, a formação de públicos e a dinamização artística e cultural do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando a relevante atividade de promoção da cultura, organizando para esse efeito diversas iniciativas de reconhecido interesse cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, NIPC n.º 507 261 917, o subsídio de 13.800,00€ (treze mil e oitocentos euros) com vista a apoiar o programa de atividades desenvolvido em 2018; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6701/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5646/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “CONSTRUÇÃO DO ÓRGÃO DE TUBOS DA IGREJA PAROQUIAL DE RIBEIRÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando uma primeira iniciativa da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, de promover o restauro de um órgão de tubos histórico, datado de 1874, que foi, entretanto, inaugurado em março de 2018, preservando assim um património histórico concelhio de elevado valor. \_\_\_\_\_

Tendo em conta uma segunda iniciativa no âmbito da sua preocupação de alargar a dimensão social e cultural da sua ação, através da intenção de construir um novo órgão de tubos de raiz, pensado e projetado de acordo com as características da atual igreja, potenciando assim a execução de obras musicais mais elaboradas. \_\_\_\_\_

Considerando que se trata de um equipamento com características únicas no concelho, o qual vai potenciar um alargado leque de possibilidades na apresentação, estudo e ensaio deste tipo de instrumento, que em muito poderá contribuir para iniciativas e projetos culturais já existentes como o Ciclo de Concertos de Órgão - Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso com periodicidade anual, entre outros que entretanto possam vir a surgir. \_\_\_\_

Considerando a especificidade do trabalho a realizar e os montantes elevados inerentes a esta iniciativa, conforme se pode ver na documentação em anexo, a mesma solicita um apoio financeiro da Câmara Municipal de forma a conseguir concluir com esta intenção.

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, conforme decorre da alínea o), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, NIPC n.º 501 463 178, o subsídio de 30.000,00 € (trinta mil euros) com vista à comparticipação nos custos à Construção do Órgão de Tubos da Igreja Paroquial de Ribeirão; \_\_\_\_\_

2 - Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

3 - Que delibere ainda conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o protocolo; \_\_\_\_\_

4 - Que seja também deliberado pagar o montante previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6800/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5648/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “EXECUÇÃO DE PINTURA MURAL NA RUA LUÍS DE CAMÕES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA AO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que a arte urbana ou street art tem vindo cada vez mais a afirmar-se como uma manifestação de arte desenvolvida num espaço público distinguindo-se de outro tipo de manifestações artísticas ou de mero vandalismo. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a sua mais-valia como elemento diferenciador ao nível da reabilitação dos espaços públicos, ajudando simultaneamente a promover o turismo. \_\_\_\_\_

Considerando que a “Casa ao Lado”, tem vindo já a desenvolver um trabalho na área das pinturas murais no Concelho de Vila Nova de Famalicão, com o objetivo de colocar o concelho nos Roteiros da Arte Urbana nacional e internacional. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que esta associação se juntou com a “Galeria Matriz Arte” e ao Centro de Estudos Camilianos, para a realização de uma pintura mural com tema de uma obra de

Camilo Castelo Branco, o que se reflete num olhar contemporâneo e arrojado da obra deste grande autor nacional, com raízes indeléveis ao nosso concelho. \_\_\_\_\_

Considerando a especificidade do trabalho a realizar e o custo inerente a esta iniciativa, conforme se pode ver na documentação em anexo à proposta, a mesma solicita um apoio financeiro da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, conforme decorre da alínea o), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à Casa ao Lado Associação Cultural e Artística NIPC n.º 514 995 203, o subsídio de 8.000,00 € (oito mil euros) com vista à comparticipação nos custos com a execução de pintura mural na rua Luís de Camões; \_\_\_\_\_

2 - Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

3 - Que delibere ainda conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o protocolo; \_\_\_\_\_

4 - Que seja também deliberado pagar o montante previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6703/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5647/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as freguesias foram celebrados os Acordos de Execução de Delegação de Competências para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros em 28 de junho de 2018 com a freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário e em 21 de maio de 2018 com as restantes freguesias, conforme deliberação da câmara municipal de 08 e 22 de fevereiro de 2018 e deliberação da assembleia municipal de 22 de fevereiro de 2018; \_\_\_\_\_

De acordo com a cláusula 8.ª do Acordo de Execução de Delegação de Competências, o mesmo pode ser modificado por acordo das partes, por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes; \_\_\_\_\_

Atendendo a que nas negociações existentes entre os outorgantes se verificou que a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos em funcionamento na freguesia seria uma mais-valia para a comunidade educativa, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto à comunidade local e que não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por

parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, propõe-se a aprovação pelo órgão executivo da minuta de Aditamento ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com as Freguesias com exceção da freguesia de Pedome dado que a única escola em funcionamento nesta freguesia é uma escola básica integrada e as escolas básicas integradas não se encontram na presente delegação de competências nomeadamente a EB Pedome, EB Arnoso Santa Maria, EB Gondifelos e EB Dr. Nuno Simões. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do “Aditamento ao Acordo de Execução de Delegação de Competências”, que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

2 - Remeter aos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo as freguesias, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar; \_\_\_\_\_

3 - Autorizar a assunção do compromisso resultante do “Aditamento ao Acordo de Execução de Delegação de Competências” para os anos de 2019, 2020 e 2021 até ao montante de 110.675,00 euros anual, repartido pelas freguesias conforme anexo III da minuta do “Aditamento ao Acordo de Execução de Delegação de Competências”, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, a não ser que haja uma modificação

do acordo de execução conforme previsto na cláusula 8ª do mesmo e que implique alteração dos montantes; \_\_\_\_\_

4 - Submeter à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de “Aditamento ao Acordo de Execução de Delegação de Competências”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; \_

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao “Aditamento do Acordo de Execução de Delegação de Competências”, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, até ao montante de 110.675,00 euros, repartido pelas freguesias conforme Anexo III da minuta do “Aditamento ao Acordo de Execução de Delegação de Competências”, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, para os anos 2019, 2020 e 2021, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a não ser que haja uma modificação do acordo de execução conforme previsto na cláusula 8ª do mesmo e que implique alteração dos montantes; \_\_\_\_\_

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/04050102.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

2 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL - ARNOSO STA. MARIA”

---

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

---

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

---

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

---

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia;

---

Considerando que a junta da união de freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou um apoio financeiro para obras de manutenção do relvado sintético do campo de futebol de Arnoso Sta. Maria e cujos trabalhos se consubstanciam na verificação da colagem das juntas, limpeza de caleiros, eliminação de ervas daninhas, descompactação das cargas de areia, escovagem da fibra, limpeza, fornecimento e aplicação de novas cargas e revisão dos pontos de grande penalidade; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 2.992,50 euros (dois mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 2.990,00 € (dois mil novecentos e noventa euros), à união de freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6698/2018, efetuados com base no cabimento nº 5642/2018.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

3 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - OBRAS NA RUA MONTE DO FOJO - CARREIRA”

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia;

Considerando que a junta da união de freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua Monte do Fojo, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na repavimentação da rua em betão betuminoso, no

levantamento e reposição da calçada nas bermas, para acerto de cotas, e na execução de valetas em betão simples; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.639,85 euros (sete mil seiscentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.600,00 € (sete mil e seiscentos euros), à união de freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6696/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5640/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE**  
**2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO - REQUALIFICAÇÃO DA  
RUA DA INFÂNCIA - 1ª FASE” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de  
12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,  
deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda  
articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de  
2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no  
Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu  
artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para  
infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como  
definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,  
cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do  
artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro  
para as obras de requalificação da rua da Infância - 1.ª Fase, a qual é vicinal e cujos  
trabalhos se consubstanciam na execução da rede de águas pluviais, incluindo abertura e  
fecho de valas, colocação de tubos e execução de caixas e sarjetas; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.152,50 euros (quinze mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), à freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6695/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5639/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

5 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELLOS - OBRAS NA RUA DO LAMEIRO”

---

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Fradelos solicitou um apoio financeiro para obras de alargamento da rua do Lameiro, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na demolição dos muros existentes e construção de novos muros, permitindo o alargamento pontual da via e garantindo as condições de suporte de terras necessárias ao trânsito viário; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 20.280,00 euros (vinte mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), à freguesia de Fradelos, com o NIF 507 153 235, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6697/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5641/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO REGEDOR” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da rua do Regedor, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo o encaminhamento das águas pluviais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.023,50 euros (sete mil e vinte e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.000,00 € (sete mil euros), à freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6693/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5637/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO - OBRAS DE REPARAÇÃO DOS PASSEIOS NA RUA DA REDONDA” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reparação dos passeios na rua da Redonda, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 6.702,39 euros (seis mil setecentos e dois euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 4.000,00 € (quatro mil euros), à freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6694/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5638/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO - TÁTICAS E FAÇANHAS -ASSOCIAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal. \_\_\_\_\_

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação. \_\_\_\_\_

A Táticas e Façanhas - Associação, com sede na rua José Elísio Cerejeira, 27, Freguesia de Lousado, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a prática, promoção, produção e divulgação de modalidades e acontecimentos desportivos, nomeadamente, o futsal e futebol. \_\_\_\_\_

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Táticas e Façanhas - Associação, NIF 514 560 231, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6699/2018, efetuados com base no cabimento nº 5643/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ANDEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL BRAGA” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2018-2019, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 10 atletas da Associação cultural de Vermoim e 19 atletas da Associação A2D da Didáxis. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, o montante de 521,00 € (quinhentos e vinte e um euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e

seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 6700/2018, efetuados com base no cabimento n.º 5645/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À CONFRARIA DO SENHOR DOS PASSOS DE SANTA MARIA DE ARNOSO - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA CAPELA DO SENHOR DOS PASSOS E ESPAÇOS ENVOLVENTES” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Confraria do Senhor dos Passos de Santa Maria de Arnos, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de requalificação na capela do Senhor dos Passos e espaços envolventes; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 11.709,10€ (onze mil setecentos e nove euros e dez cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Confraria do Senhor dos Passos de Santa Maria de Arnos, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Confraria do Senhor dos Passos de Santa Maria de Arnos, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no

n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), à Confraria do Senhor dos Passos de Santa Maria de Arnos, com o NIF 591 000 466, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6801/2018, efetuados com base no cabimento nº 5644/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA DE PORTELA - PINTURA EXTERIOR DA IGREJA PAROQUIAL” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Mário passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha da Portela, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de tintas, para a realização da pintura exterior da Igreja Paroquial. \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Portela, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Portela enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no

n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_  
 Considerando que há disponibilidade de material para atribuição do referido apoio, conforme informação dos serviços, sendo que o valor estimado do valor do material situa-se em 1.418,58€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.744,85€ (mil setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Portela, com o NIF 501 442 723, consubstanciado na cedência de dezoito latas de tinta plástica barbocril branco de quinze litros, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 1.418,58€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.744,85€ (mil setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), a formalizar mediante a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO AO MUNÍCIPE COM O NIF 132130157” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, no âmbito da empreitada (Rede de Drenagem de Águas Residuais na rua da Lameira - Riba de Ave), houve a necessidade de se instalar um coletor público subterrâneo para recolha e transporte de águas residuais domésticas, bem como as respetivas caixas de visita necessárias em terrenos privados. Desta forma, a rede de drenagem de águas residuais pública, funcionará por gravidade, evitando assim sistemas elevatórios dispendiosos e de elevada manutenção. \_\_\_\_\_

Como forma de compensação pela autorização concedida pela instalação da tubagem no terreno privado, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento do prédio sito na rua Conde de Riba de Ave n.º 174 Riba de Ave, cujo proprietário é José Cerejeira Abreu Carneiro, portador do NIF: 132 130 157. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, da habitação existente, melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

2 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO AO MUNÍCIPE COM O NIF 233959017” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, no âmbito da empreitada (Rede de Drenagem de Águas Residuais na Rua do Pedregal - Telhado), o proprietário do prédio, participou na execução da rede de saneamento público e respetivo ramal de ligação para sua habitação em construção proc.º nº LC - HAB 121/2014. \_\_\_\_\_

Como forma de compensação pela participação na execução da rede de saneamento público, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento do prédio sito na Rua do Pedregal - Telhado, cujo proprietário é José Carlos da Costa Ferreira, portador do NIF: 233 959 017. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, da referida habitação, melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

3 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO AOS MUNICÍPIES COM OS NIF’S 227821360 E 182951340” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, no âmbito da realização da “Rede de Drenagem de Águas Residuais na rua da Igreja - Portela”, esta obra foi comparticipada pelos proprietários das habitações, n.º 512 e n.º 525. \_\_\_\_\_

Como forma de compensação pela comparticipação na execução da rede de saneamento público, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento das respetivas habitações nomeadamente: na rua da Igreja, n.º 512, Portela, cujo proprietário é Feliciano Carneiro de Oliveira, portador do NIF 182 951 340; na rua da Igreja e n.º 525, Portela, cujo proprietário é Victor Manuel Simões Machado, portador do NIF 227 821 360. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, das habitações existentes ou a construir futuramente, melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários municípios, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os municípios indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 186 612 389, com o CIL nº 504822, sito na freguesia de Joane; \_

- Ao portador do NIF: 165 213 108, com o CIL nº 361406, sito na freguesia de Pedome;

- Ao portador do NIF: 212 611 593, com o CIL nº 754260, sito na freguesia de Ribeirão;

- Ao portador do NIF: 158 007 140, com o CIL nº 527316, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 170 806 286, com o CIL nº 108918, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

Todos os municípios acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a redução excepcional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2 - Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “RETIFICAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DAS EMPREITADAS “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO AVE - FRADELOS”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO VALE DO RIO ESTE - VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO VALE DO RIO ESTE - 3ª FASE - MOUQUIM, LEMENHE E JESUFREI”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - 2ª FASE - GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS VALE DO RIO ESTE - 2ª FASE - LOURO”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS VALE DO RIO PELE - 1ª FASE - REQUIÃO”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO AVE - VILARINHO DAS CAMBAS”, “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO VALE DO RIO ESTE - 2ª FASE -

NINE” E “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO VALE DO RIO ESTE (3ª FASE) - ARNOSO SANTA EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que foi deliberado em reunião de câmara em 20 de setembro de 2018 a autorização das revisões de preços das empreitadas denominadas “Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos”, “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este - Vale S. Cosme, Telhado e Portela “, “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3ª Fase - Mouquim, Lemenhe e Jesufrei”, “Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz”, “Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro”, Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase - Requião”, Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave - Vilarinho das Cambas”, “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este - 2ª fase - Nine” e “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª fase) - Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures”. \_\_\_\_\_

Foi verificado um lapso nos cálculos, sendo os valores corretos, respetivamente, de: \_\_\_\_

- Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda., é de 1.323,15 euros (mil trezentos e vinte e três e quinze cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_

- Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este - Vale S. Cosme, Telhado e Portela - O valor da revisão de preços definitiva nº 2, devido

- ao adjudicatário DACOP - Construções e Obras Públicas, SA., é de 6.338,42 euros (seis mil trezentos e trinta e oito euros e quarenta e dois cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_
- Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3ª Fase - Mouquim, Lemenhe e Jesufrei - O valor da revisão de preços nº 2, provisória, devido ao adjudicatário Armindo Fernandes Gomes, Lda., é de 11.524,54 euros (onze mil quinhentos e vinte e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_
  - Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário Construções Camposinhos Ferreira, Lda., é de 4.364,10 euros (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_
  - Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário EXPOENTINÉDITO, Lda., é de 1.554,23 euros (mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_
  - Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase - Requião - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário Fernandes e Fernandes, Lda., é de 1.626,93 euros (mil seiscentos e vinte e seis euros e noventa e três cêntimos) + IVA;
  - Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Ave - Vilarinho das Cambas - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário EXPOENTINÉDITO, Lda., é de 1.157,77 euros (mil cento e cinquenta e sete euros e setenta e sete cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_
  - Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª fase - Nine - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda., é de 2.587,56 euros (dois mil quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) + IVA; \_\_\_\_\_

- Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3ª fase - Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures - O valor da revisão de preços nº 2, definitiva, devido ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda., é de 5.380,17 euros (quatro mil oitocentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos) + IVA. Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a retificação das revisões de preços das empreitadas denominadas “Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos”, pelo valor de 1.323,15 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este - Vale S. Cosme, Telhado e Portela “, pelo valor de 6.338,42 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário DACOP - Construções e Obras Públicas, SA.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3ª Fase - Mouquim, Lemenhe e Jesufrei”, pelo valor de 11.524,54 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Armindo Fernandes Gomes, Lda.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz”, pelo valor de 4.364,10 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Construções Camposinhos Ferreira, Lda.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro”, pelo valor de 1.554,23 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário EXPOENTINÉDITO, Lda.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase - Requião”, pelo valor de 1.626,93 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Fernandes e Fernandes, Lda.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave - Vilarinho das Cambas”, pelo valor de 1.157,77 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário EXPOENTINÉDITO, Lda.); “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este - 2ª fase - Nine”, pelo valor de 2.587,56 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda.) e “Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este

(3ª fase) - Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures”, pelo valor de 5.380,17 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda.).” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 6717, 6716, 6715, 6714, 67136712, 6711, 6796 e 6710/2018, efetuados com base nos cabimentos nºs 5254, 5255, 5253, 5258, 5252, 5247, 5246, 5248 e 5245/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**TURISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “ATIVIDADES DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL - QUADRA DE NATAL 2018” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas a dinamização e o desenvolvimento dos aglomerados urbanos do Concelho e das atividades económicas que aí se manifestam, sendo que o período da “Quadra Natalícia”, tem vindo a adquirir ao longo dos últimos anos uma importância cada vez maior, apresentando-se já como um dos principais eventos do concelho ao nível de atratividade e dinâmica turística. \_\_\_\_\_

O período natalício é, por força das circunstâncias, uma época privilegiada para a confraternização social, partilha de valores e de uma identidade comum, complementando-se com o relevante incremento da dinamização do comércio, o qual desempenha um papel essencial na vida económica e social do nosso concelho. \_\_\_\_\_

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, como sempre, tem assumido uma postura de cooperação responsável com entidades concelhias, nomeadamente a Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF), visando a implementação de um conjunto de atividades de divulgação, animação e de incentivo à visita ao nosso concelho, e ao nosso Comércio Tradicional nas artérias centrais da cidade e ainda nos principais aglomerados urbanos, nomeadamente nas vilas de Joane, Riba D`Ave e Ribeirão. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que a concretização de todas as diferentes iniciativas previstas desde novembro de 2018, até janeiro de 2019, e que envolvem meios técnicos, logísticos, e de recursos humanos da Associação Comercial e Industrial de Famalicão, assim como os respetivos meios financeiros para a implementação e contratualização de um conjunto alargado de serviços e equipamentos. \_\_\_\_\_

Considerando o papel importante e estratégico do Município, no que respeita ao apoio do nosso Comércio Tradicional, mormente considerando que muitos empresários ainda passam por períodos de dificuldade, no que respeita à manutenção da sua atividade, vital para a dinâmica e atratividade da nossa cidade e do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, e atendendo ainda que a toda a iniciativa se enquadra no âmbito e nos objetivos da ACIF; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que, nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 110.000,00 € (cento e dez mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 989 087, para prosseguimento das suas atividades de dinamização do Comércio Tradicional - Quadra de Natal 2018, fins que são mencionados no corpo da proposta; \_

2 - Que sejam conferidos poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

3 - Que o subsídio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 6799/2018, efetuados com base no cabimento nº 5582/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “DISSOLUÇÃO DA TCR - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL E RELIGIOSO, CRL, NIPC 506592545” \_\_\_\_\_

Do senhor vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de março de 2004, concordar com a adesão à TUREL / TCR - Cooperativa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo Cultural e Religioso, através da subscrição de 5.000,00€ (cinco mil euros) no capital social, e submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 14 de maio de 2004, aprovar a proposta da Câmara Municipal de adesão como sócio fundador à TUREL / TCR - Cooperativa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo Cultural e Religioso; \_\_\_\_\_

No dia 29 de abril de 2005 foi formalizada a adesão do Município como cooperador da referida Cooperativa; \_\_\_\_\_

Sucedo que, no âmbito do processo n.º 4060/14.9T8VNF-A que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Braga - Instância Central - Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 2, foi proferida Sentença de declaração de insolvência desta Entidade, a qual transitou em julgado em 05 de janeiro de 2015, encontrando-se o seu património em fase de liquidação, conforme informação que se anexa obtida via Portal CITIUS ([www.citius.mj.pt](http://www.citius.mj.pt)) e Portal da Justiça (<https://publicacoes.mj.pt>); \_\_\_\_\_

Nos termos do Código Cooperativo a decisão judicial transitada em julgado de declaração de insolvência constitui uma das causas de dissolução das cooperativas [alínea g) do n.º 1 do artigo 112.º]; \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nas disposições conjugadas dos artigos 44.º e 55.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando ainda o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere dar como finda a participação do Município como membro cooperante da TCR - Desenvolvimento e Promoção do Turismo Cultural e Religioso, CRL, NIPC 506 592 545, atenta a sua dissolução. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere dar conhecimento disso mesmo à Assembleia Municipal e demais entidades nos termos legalmente previstos.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor presidente. \_\_\_\_\_